

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-PGJ/CE E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO - SSPDS/CE.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Assunção, nº 1.100, bairro José Bonifácio, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, doravante denominada simplesmente **PGJ ou MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representada por seu Procurador Geral, **DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO**, e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **SSPDS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, representada por seu Secretário **ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DAS BASES DE DADOS ENTRE A PGJ E A SSPDS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade regular a cessão de uso, em nível de consulta, do Sistema de Informações Policiais - SIP, para o Ministério Público do Estado do Ceará – nas sedes do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, Júri e Controle Externo da Atividade Policial, situada na Procuradoria Geral de Justiça e na Central de Inquéritos do Ministério Público do Ceará, localizada do Fórum Clóvis Beviláqua, nesta capital .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

#### 1. **Caberá à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO:**

1.1 Através do Departamento de Informática, permitir o acesso *on-line*, em nível de **CONSULTA**, à base de dados do SISTEMA DE INFORMAÇÕES POLICIAIS – SIP, e providenciar o acesso para todos os membros do Ministério Público do Ceará e de seus servidores, estes últimos devidamente indicados, sendo que todos serão previamente credenciados mediante de chaves de acesso, nas seguintes rotinas:

- a. Consulta a inquéritos policiais instaurados, termos circunstanciados de ocorrências e boletins de ocorrências lavrados pelas Delegacias de Polícia Civil Distritais e Especializadas da Capital e área Metropolitana;
- b. Acompanhamento dos inquéritos policiais devolvidos para diligências complementares e registros dos dados do processo judicial respectivo;

- c. Consulta às fichas de identificação de indiciados, contendo as impressões digitais, dados biométricos, fotografias e imagens dos documentos de identificação criminal;
  - d. Consulta aos antecedentes de indivíduos indiciados ou envolvidos em procedimentos de investigação criminal e termos circunstanciados de ocorrências;
  - e. Dados gerais;
- 1.2 .A Coordenação da Tecnologia da Informação da SSPDS, proverá a liberação, cancelamento, controle de acesso e treinamento no Sistema de Informações Policiais - SIP, para os membros e servidores do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente autorizados.
- 1.2.1 Os servidores inicialmente treinados e capacitados pela SSPDS ficarão responsáveis, como elementos multiplicadores, pelo repasse de conhecimentos para outros servidores não contemplados no primeiro treinamento.
- 1.3. A Diretoria de Organização e Informática da PGJ e a Coordenação da Tecnologia da Informação da SSPDS estabelecerão procedimentos e prazos para a efetivação do sistema eletrônico necessário à transferência recíproca de dados, inclusive o fornecimento de senhas.

## **2. Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ:**

- 2.1. Manter o sigilo das informações existentes no Sistema de Informação Policial - SIP.
- 2.2 .Solicitar os acessos para seus usuários e providenciar as assinaturas dos termos de responsabilidade pelos acessos ao referido sistema.
- 2.3 .Prover todos os insumos necessários à comunicação entre os locais de uso e a SSPDS, bem assim providenciar a respectiva manutenção e reparos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARCERIA**

A utilização dos sistemas informatizados da SSPDS e da PGJ, inclusive as cessões de informações por outros meios, dar-se-ão sem ônus entre os Convenentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

As normas para consecução e execução deste Convênio, inclusive para soluções de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes, e, quando necessário, consubstanciadas em termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Convênio serão disponibilizados inicialmente na sede da PGJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, Júri e Controle Externo da Atividade Policial e no Fórum Clóvis Beviláqua - Central de Inquéritos do Ministério Público, podendo o acesso ser mediante senhas individuais e intransferíveis a cada agente ministerial,

ou outro meio de transferência de dados eletrônicos, nas sedes das Promotorias de Justiça, à medida que estas forem sendo informatizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta)** meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes convenientes desde que a outra seja comunicada com antecedência de **60 (sessenta)** dias.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Ficará a cargo da **PGJ**, em conformidade com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, a publicação do presente Convênio, sob a forma de extrato, no Diário da Justiça do Estado do Ceará e Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Quaisquer questões oriundas do presente Convênio e não dirimidas administrativamente pelas partes mediante prévio entendimento, serão resolvidas no foro competente da comarca de Fortaleza.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2007.

**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
Secretário da Segurança Pública e Defesa  
Social

**Dr. MANUEL LIMA SOARES FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Dr. ANTONIO IRAN COELHO SÍRIO**  
Promotor de Justiça - Coordenador do CAOCRIM

**Dr. FRANCISCO LEITÃO MOURA**  
Promotor de Justiça – Assessor do CAOCRIM

#### **TESTEMUNHAS:**

***Del. Luis Carlos Dantas de Araújo***  
Superintendente da Polícia Civil do Estado do Ceará

***José Herman Normando***  
Assessor Jurídico -SSPDS

***Guilherme Otávio Lacerda***  
Diretor da CTI - SSPDS